EDITAL Nº 179, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"TORNA PÚBLICO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026"

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de estrutura e cobertura metálica para quadras na Praça Bom Jardim, conforme anteprojeto e demais documentos técnicos que integram o edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº **23, de 31 de março de 2023.**

Data da sessão: 21/10/2026

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Contratação semi-integrada

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 15/10/2026.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 21 de outubro de 2026, 9h, podendo as propostas serem cadastradas até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de de estrutura e cobertura metálica para quadras na Praça Bom Jardim, conforme anteprojeto e demais documentos técnicos que integram o edital.

2.CREDENCIAMENTO

2.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.5.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.6.Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº.

3.5.7.Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE TURISMO DESPORTO E CULTURA

4.4.90.51.00.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Convênio FPE 2746/2025

5.A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], contado da solicitação do agente de contratação.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

5.7.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir a proposta registrada no sistema;

6.PROPOSTA

6.1.O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.6.O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R$ 666.870,19(seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezenove centavos).

6.7.Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor global superior ao estabelecido pelo Município.

7.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2.cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3.cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1.comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3.prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4.prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5.prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1 Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

7.4.2.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 1 (um). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\textit{Ativo Total}}$$

7.4.2.3 Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

7.4.2.4 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.5 As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por

contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

7.4.2.6 O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

1.6 Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

7.4.3 A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

7.4.3.1 Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;

b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;

c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;

d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

7.4.3.2 Para as demais sociedades:

7.4.3.2.1 As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil – Recibo de Entrega de Escrituração);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

7.4.3.2.2 Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

7.4.3.2.3 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2

(dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termos de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrações do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

7.4.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.3.3 É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

7.4.3.4 Entende-se como "últimos exercícios sociais", conforme exposto no item "1.2", as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

7.4.3.4.1 Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

7.4.3.4.2 Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o último dia de junho: deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício 2. a partir do dia primeiro de julho: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

7.4.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital social ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.1.Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA OU CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos;

7.5.1.1.Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execusão do contrato;

7.5.2.Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa;

7.5.3.Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de

serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.5.3.1.A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.5.4 Apresentação de atestado operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou, de modo satisfatório, obra semelhante ao do objeto da licitação.

7.5.5.Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1.No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2.O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4.Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9.CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3.Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.4.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.4.1.O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4.2.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.3.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 30,00 (trinta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.5.Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10.MODO DE DISPUTA

10.1.Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2.A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4.Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5.Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem postulado os benefícios da referida Lei;

11.2.Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3.Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1.A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2.Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.4.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.4.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.4.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.4.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.5.1.empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.5.2.empresas brasileira;

11.5.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2.A Licitante melhor classificada será convocada para apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias, após a solicitação do agente de contratação, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao lance vencedor juntamente com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1.contiverem vícios insanáveis;

12.3.2.não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.3.3.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

13.VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1.Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2.As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3.A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação

condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.5.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.6.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.9.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.10.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16.GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.A CONTRATADA, para a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

16.1.1.caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.1.2.seguro-garantia;

16.1.3.fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.4.Após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra pelo Município, bem como da entrega da Certidão Negativa de Débitos do INSS, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à empresa.

17. TERMO DE CONTRATO

17.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.5.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.6.Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1.A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2.A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3.A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19.PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1.O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 150 dias, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

20.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1.O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir(com no mínimo três(3) empregados registrados durante a vigência do contrato), comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

20.1.1 A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais

20.1.2 A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município.

20.1.2.1 A nota fiscal emitida deverá , obrigatoriamente conter o número do contrato, e do(s) empenhos(s).

20.1.3 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
20.2.O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, ne cessariamente deverá ser a licitante.

20.3.Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

20.4.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da Republica, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

20.5 Em razão do enquadramento do contrato no regime de empreitada global, nos termos do Art. 114, inciso VII, combinado com o Art. 140 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, fica dispensada a retenção previdenciária prevista na legislação federal.

Parágrafo único. Não obstante a dispensa da retenção, o pagamento de cada parcela ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de comprovação do efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra empregada na execução do objeto, relativas à etapa imediatamente anterior, mediante entrega das guias de recolhimento (GFIP/eSocial/DCTFWeb) e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

20.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISS Municipal, quando for o caso.

20.7 O pagamento somente será realizado após:
a) Aprovação técnica da medição;

b) Emissão correta da Nota Fiscal com todos os documentos exigidos;

c) Verificação da regularidade fiscal e tributária junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

d) Apresentação das seguintes certidões válidas:
Regularidade junto à Previdência Social (INSS);

Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou equivalente.

21. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

21.1. DO REAJUSTE:

21.1.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto contratado, poderá ser concedido reajustamento ao preço contratado.

21.1.1.1 Qualquer pedido de reajuste deverá ser protocolado através do site https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login, tendo o Município até 30 (trinta) dias para análise.

21.1.2. A data-base para fins de reajustamento de preço é 06/2026 conforme referência da Tabela SINAPI, 07/2026 SBC e 04/2026 Sicro3, previsto no Art. 25, § 7 da Lei nº 14133/2021.

21.1.3. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

21.1.4. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

21.1.5. O reajuste será corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituir.

21.1.6. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

22.2. DO REEQUILÍBRIO:

22.2.1. A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal; c) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

22.2.1.1 Qualquer pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado através do site https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login, tendo o Município até 30 (trinta) dias para análise.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

23.2.1.advertência;

23.2.2.multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

23.2.3.impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.4.1.As sanções previstas nos itens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 21.2.2. do mesmo

item.

23.2.5.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

23.2.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.7.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.8.Para aplicação das sanções previstas do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13.O Município de Ivoti, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14.A anulação da Concorrência induz à do contrato.

25.14.1.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.15.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - PROJETOS

ANEXO VI - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BDI

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ivoti, 24 de agosto de 2026.

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para projeto e execução de estrutura e cobertura metálica para quadras na Praça Bom Jardim.

O contrato prevê o projeto executivo de cobertura em estrutura metálica, devendo ser apresentada solução no prazo de 30 dias, e execução da estrutura e cobertura metálica deverá ser finalizada no prazo de mais 120 dias. Estes prazos poderão ser prorrogados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Praça Bom Jardim é um importante espaço de convivência, utilizado por famílias do bairro, de outras regiões da cidade e por turistas. O local abriga diversas atividades comunitárias, como as Ruas de Lazer, e conta com expressiva participação da população tanto na realização desses eventos quanto no cuidado e na preservação do espaço.

Nesse contexto, a contratação do serviço se justifica pelo uso intenso da praça pela comunidade. A melhoria proposta beneficia diretamente crianças, famílias e idosos, fortalecendo o papel do local como espaço de convivência e lazer. Além disso, ambientes cobertos tendem a ser mais inclusivos, pois acolhem também pessoas com maior sensibilidade à exposição solar, como idosos, gestantes e pessoas com determinadas condições de pele.

Do ponto de vista técnico, a análise realizada indica que a estrutura metálica com cobertura em telhas metálicas representa a solução mais adequada, por aliar durabilidade e menor custo em relação a alternativas construtivas. Assim, faz-se

necessária a elaboração do projeto e do dimensionamento da estrutura metálica, para posterior execução no local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o projeto e a execução de estrutura metálica com cobertura em telhas metálicas, conforme as seguintes especificações/condições:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Projeto de Estrutura Metálica para cobertura em 02 águas composta por treliças metálicas apoiadas em pilares metálicos incluindo projeto de fundação para a área de intervenção;	m²	960,00
2	Serviços preliminares;	Verba	01
3	Fundações superficiais;	m²	960,00
4	Fabricação e instalação da estrutura metálica projetada;	m²	960,00
5	Fornecimento de telhas e parafusos para fixação da cobertura, incluso funilaria necessária;	Verba	01
6	Execução da drenagem pluvial até destino final;	Verba	01
7	Execução de instalações elétricas;	Verba	01
8	Pavimentação de concreto polido;	m²	64,00
9	Limpeza geral da obra e descartes dos entulhos.	Verba	01

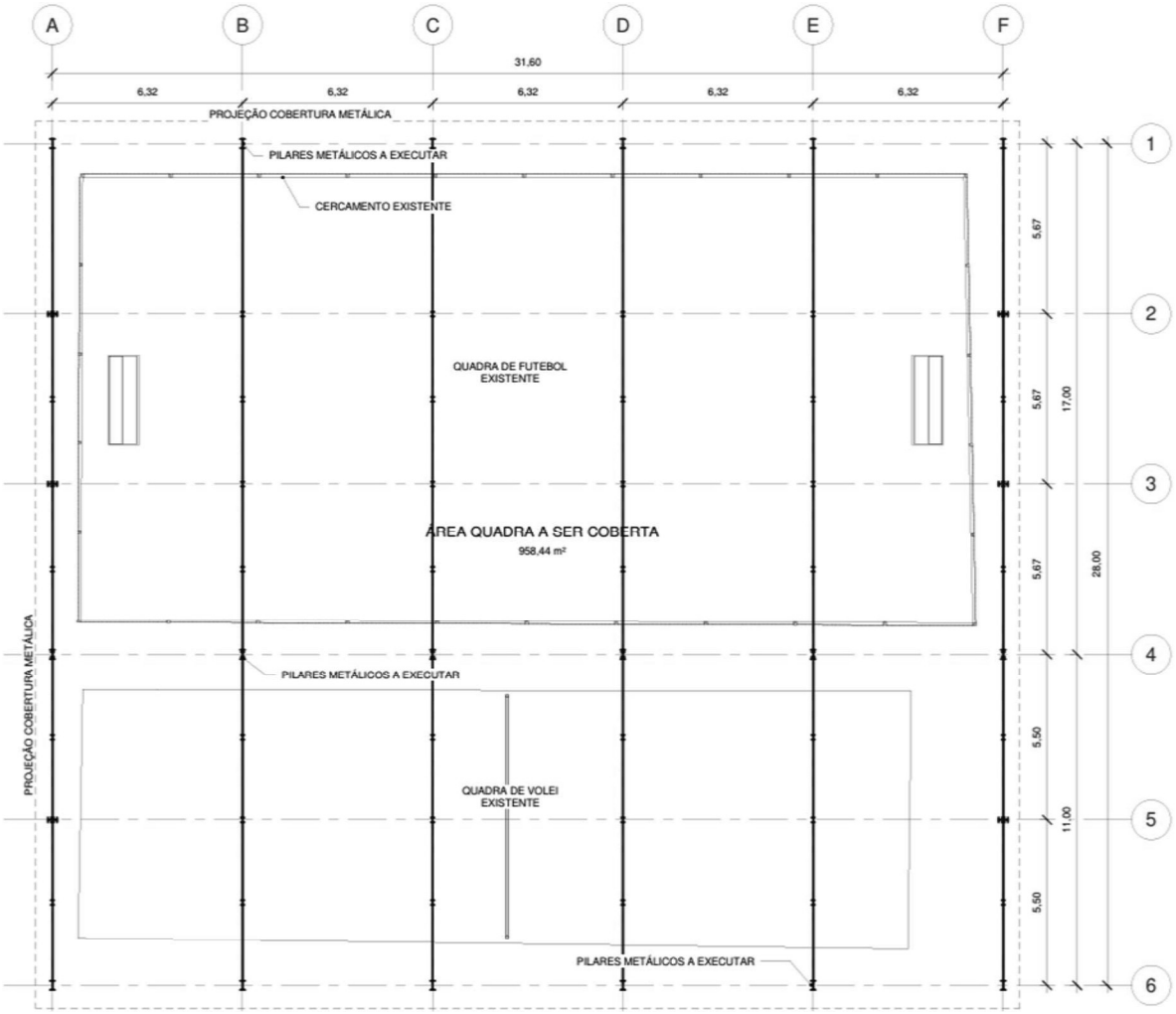


Figura 1: item 1 projeto estrutura metálica e cobertura em telhas metálicas aluzinc e locação da obra



Figura 2: itens 3, 4 e 5 estrutura metálica e cobertura em telhas metálicas aluzinc (fachada sul)

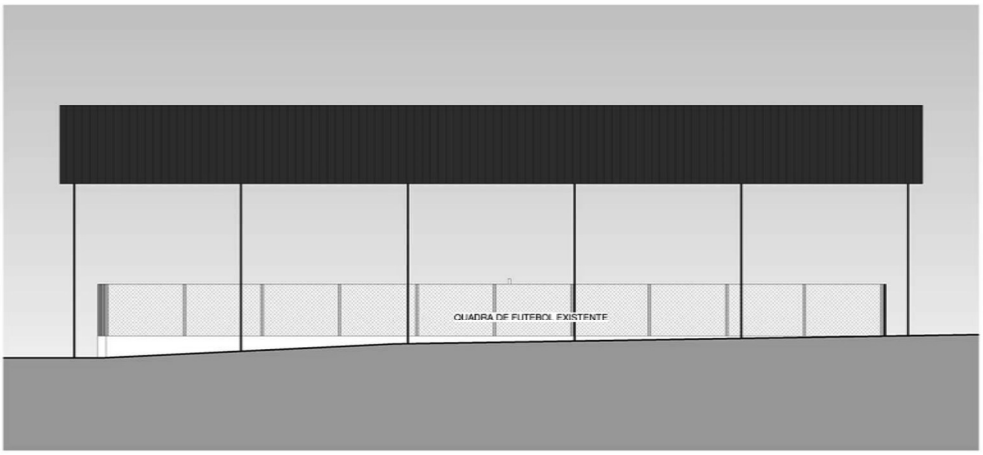


Figura 3: itens 4 e 5 estrutura metálica e cobertura em telhas metálicas aluzinc (fachada oeste)

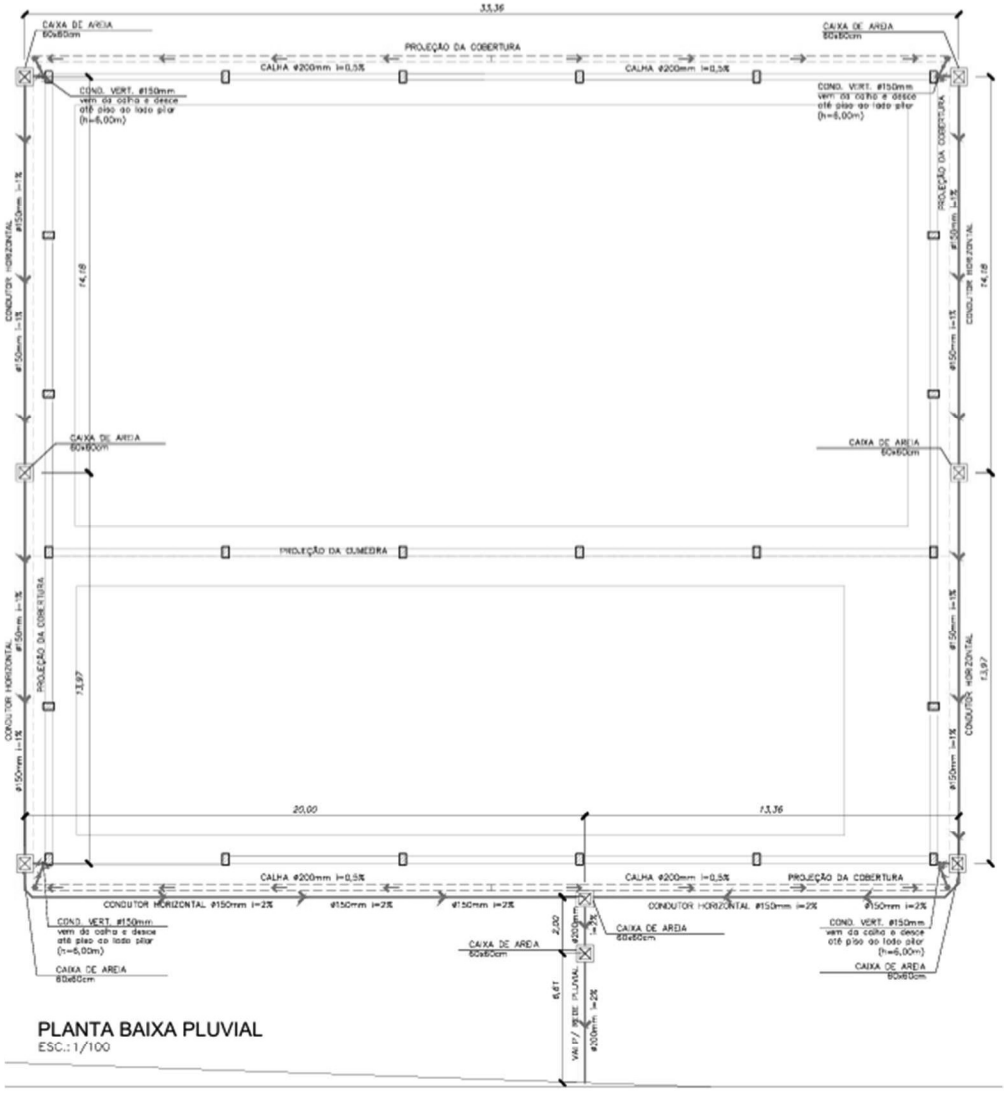


Figura 4: item 6 - pluvial

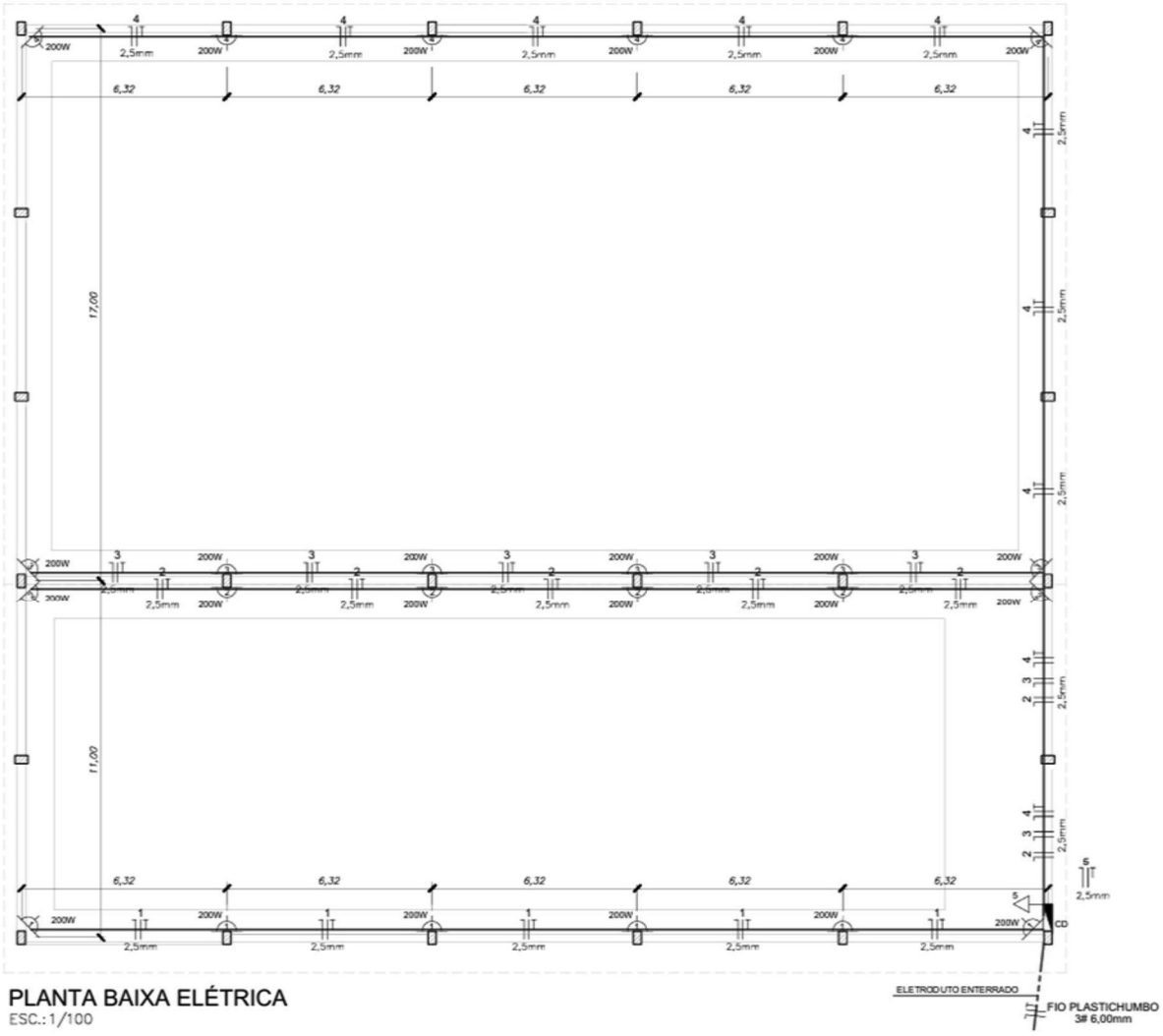


Figura 5: item 7 – instalações elétricas



Figura 6 – vista das quadras existentes



Figura 7 – acesso às quadras de vôlei e futebol

Todos os equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, juntamente com todas as ferramentas que se façam necessárias, devendo atender às exigências técnicas, de qualidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de projeto e execução da estrutura e cobertura metálica têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica.

Os projetos de fundação e estrutura metálica deverão ser apresentados para equipe do Departamento de Obras Públicas do Município para aprovação por meio de seu fiscal do contrato. A apresentação dos projetos deverá respeitar prazo de 30 dias a contar da ordem de início do serviço. O fornecimento de ART dos serviços, com suas respectivas taxas será por conta da CONTRATADA. Os projetos, após aprovados, deverão ser entregues, juntamente com sua respectiva ART em formato digital e em formato impresso assinado e em prancha com escala adequada ao projeto e seu detalhamento.

A execução da estrutura metálica e sua instalação em conjunto com instalação das telhas metálicas, serviços de fixação das telhas e funilaria, fechamento das platibandas, instalações elétricas e pluviais, e calçada em concreto polido serão todos de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá prestar garantia do serviço realizado, sob pena de sanções previstas no contrato.

Deverá também ser fornecida ART dos serviços de execução prestados, com respectivas taxas por conta da CONTRATADA. A mesma deverá ser fornecida em formato digital e impressa também assinada.

Em caso de atraso na entrega ou não cumprimento de parte dos serviços originalmente contratados, o Município poderá aplicar sanções cabíveis, como multas ou rescisão contratual.

Para fornecimento e prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

O modelo de execução será por contratação semi-integrada, devendo a CONTRATADA ser responsável pelos projetos executivos da fundação e estrutura metálica e pela execução da obra completa, desde o projeto até a entrega final, pelo preço global previamente acordado.

Assim, a CONTRATADA assume todos os riscos e custos associados ao projeto e à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e supervisão.

A execução das obras terá início somente após a emissão formal da Ordem de Início dos Serviços (OIS) expedida pela Administração Pública Municipal, a qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução por parte da Contratada.

O prazo para a execução total dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data especificada na Ordem de Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser rigorosamente desenvolvidos e executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Projetos Executivos e dos marcos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Contratada e aceita pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência contratual superior ao prazo de execução física visa assegurar tempo hábil para os trâmites administrativos de recebimento provisório e definitivo da obra, bem como para a liquidação e o encerramento do processo financeiro de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do objeto será feito de forma periódica conforme segue:

- Na etapa de projetos, os mesmos deverão ser apresentados em reunião a ser agendada e aprovado pela equipe técnica do Departamento de Obras Públicas para ser dado seguimento para fase de execução;
- Na etapa de execução, para acompanhamento da mesma deverão ser feitos registros por diário de obra com informações relevantes da obra, contendo itens do cronograma cumpridos, e relatório fotográfico a serem entregues ao fiscal do contrato juntamente com a planilha de medição dos serviços realizados, quando da solicitação de pagamento de etapas da obra; Ainda, serão realizadas visitas e vistorias técnicas presenciais pelo fiscal do contrato para verificar o andamento da obra e garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto do contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal DECRETO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que "Regulamenta mas não limita, as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado através de medições, sendo os projetos pagos somente após a aprovação dos mesmos, e a execução poderá ser paga por etapas

conforme critérios de medição de objetos concluídos apresentados em planilha de medição específica com diário de obra da etapa.

Após aprovação da documentação relativa à medição apresentada pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal.

Após a apresentação da nota fiscal, o pagamento poderá ser realizado em 30 dias a contar da entrega da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 666.870,19.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 54516 – outras obras e instalações.

Ivoti, 29 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CINTIA ENILDA SOUZA
Data: 21/08/2026 14:53:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÍNTIA ENILDA SOUZA
Eng.ª Civil – Depto de Obras Públicas

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: COBERTURA DE QUADRA NA PRAÇA BOM JARDIM
Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 230 – Bairro Bom Jardim - Ivoti / RS
Área: 960m²

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as condições para projeto estrutural e execução de cobertura metálica sobre quadras de areia existentes na Praça Bom Jardim, no Bairro Bom Jardim, situada em Ivoti-RS, descrevendo os materiais de construção a utilizar, indicando os locais onde estes materiais serão empregados e determinando as técnicas exigidas em seu emprego.

A – CRONOGRAMA:

A.1 – O projeto deverá ser elaborado no prazo de 30dias a contar da assinatura do contrato.
A.2 – A obra deverá ser executada no prazo de 120 dias a contar da aprovação do projeto pela Contratante.

B – VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

B.1 – Compete ao proponente efetuar completa verificação preliminar do Memorial Descritivo e Projeto Básico em anexo.

B.2 – Os itens e quantitativos constantes no Quadro de Orçamento são meros PARÂMETROS ESTIMATIVOS.
B.3 – Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou incorreções, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, estas deverão ser imediatamente informadas ao Departamento de Obras Públicas em até **3 DIAS ÚTEIS** antes da entrega da proposta orçamentária, para permitir a adequação do projeto e/ou orçamento, e posterior comunicação a todos os proponentes.

C – PRECEDÊNCIA DE DADOS:

C.1 – Em caso de divergência entre o Quadro de Orçamento e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro.
C.2 – Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Projeto, prevalecerá sempre o último.
C.3 – Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

D – MODIFICAÇÕES NO PROJETO:

D.1 – Nenhuma alteração no Projeto Básico ou Memorial Descritivo, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante e do Autor do Projeto.
D.2 – Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se apresentar alteração de preço para mais ou para menos.

E – RESPONSABILIDADE PARA ALTERAÇÕES SUGERIDAS:

E.1 – O Executante assumirá integral responsabilidade e garantia pelo projeto estrutural e pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ele propostas e aceitas pelo Contratante e pelo Autor do Projeto.

F – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE MATERIAIS:

F.1 – o Executante só poderá usar qualquer material depois de examinado e aprovado pelo Fiscal Técnico.
F.2 – Cada lote de material deverá ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada pelo Fiscal Técnico e guardada no canteiro da obra.
F.3 – Caso surja, neste Memorial Descritivo, a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será precedida de consulta e sujeita a aprovação de amostra.

G – TÉCNICAS DE EXECUÇÃO:

G.1 – Todos os serviços, independente de especificação, ou detalhamento, deverão atender às normas técnicas vigentes da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**.

H – DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO:

H.1 – O memorial Descritivo ficará fazendo parte integrante do Contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

I – DIÁRIO DE OBRAS:

I.1 – Deverá ser instituído um Diário de Obras.
I.2 – Toda a comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita por escrito, através do Diário de Obras, além do preenchimento normal dos campos, diariamente.

J – TERMO DE CONCLUSÃO:

J.1 – A obra será recebida globalmente no seu final pela comissão de recebimento de obras através de um termo de conclusão provisório.

J.2 – Após 90 dias do recebimento provisório e da nova revisão, a comissão de recebimento de obras emitirá o termo de conclusão definitivo.

§§§ Todas as obrigações, (Municipais, Estaduais e Federais), despesas legais com a legislação em vigor, necessários a execução da obra tais como taxas do CAU, CREA, IAPAS, INSS, registros, impostos diversos, seguros, obrigações empregatícias, contratuais e outros pertinentes a construção, serão de competência e responsabilidade da empresa construtora.

A contratante fornecerá o projeto básico, contraindo a responsabilidade de emissão e quitação da ART de projeto arquitetônico, elétrico e de drenagem.

A contratada deverá elaborar o projeto estrutural da cobertura e executá-lo seguindo as especificações apresentados e aprovadas pela contratante.

O responsável técnico pela execução, da Construtora, deverá instruir o mestre de obras bem como os demais operários (carpinteiros, eletricistas, etc.) para a perfeita execução da obra. Todas as despesas gerais para a iniciação da obra e despesas de ligação e consumo durante a execução da obra serão custeadas pela construtora, além disso, deverá manter na obra equipamentos de segurança e exigindo a utilização dos mesmos, em atendimento a NR 18 do Ministério do Trabalho. Terá também local para atendimento de primeiros socorros, bem como os devidos medicamentos. Será de competência da construtora o fornecimento de toda a mão de obra, material para serviços e equipamentos (maquinaria, ferramentas, transporte vertical e horizontal), necessários para imprimir ao trabalho um andamento de acordo com o cronograma de execução. Os materiais de construção deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados na entrega ou na instalação dos mesmos, sem ônus ao município.

Ao responsável técnico, além do que lhe fica assegurado pelos artigos da lei, lhe compete: fazer inspeção periódica à obra, dando esclarecimentos sobre possíveis omissões do projeto, detalhes, cadernos de encargos, especificações e normas de execução, sempre que solicitado.

A contratante terá um(a) engenheiro(a) ou arquiteto(a) responsável pela fiscalização da obra, ao qual serão dados todos os esclarecimentos, controles e detalhe sobre o andamento da obra. A obra será periodicamente acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, a contratante.

1. PROJETO EXECUTIVO

Previamente à execução da cobertura deverá ser elaborado projeto executivo da cobertura metálica conforme projeto básico apresentado pela contratante e embasado nas respectivas normas técnicas vigentes.

1.1. Projeto de Fundações

O projeto executivo deverá ser composto de projeto de fundações, com dimensionamento, desenho e detalhamento referente à armadura e concreto dos blocos e estacas necessários. Para elaboração do projeto de fundações, deverá ser contratado ensaio de sondagem com SPT, por conta da contratada. O mesmo deverá apresentar planta de locação, de acordo com projeto básico e pré-existências no local, no caso de divergência prevalecerá as pré-existências.

1.2. Projeto da Estrutural Metálica

O projeto da estrutura deverá conter pilares, vigas e treliças metálicas com respectivos contraventamentos necessários para o perfeito funcionamento da mesma, buscando suportar o peso das telhas metálicas, bem como peso de uma futura estrutura necessária para fixação de placas fotovoltaicas, bem como o peso das mesmas.

O projeto deverá respeitar espaçamento e dimensões propostas no projeto básico, devendo ser composto de plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos das ligações entre os elementos metálicos, ligação entre estrutura metálica e fundação, bem como descrição e posicionamento de todos os perfis da estrutura, e a lista de materiais necessários para a execução da estrutura metálica.

1.3. Memorial Descritivo

A contratada deverá elaborar memorial descritivo referente ao projeto executivo contemplando todas as atividades técnicas a serem necessária para a perfeita execução da cobertura metálica. Além do memorial descritivo, deverá ainda ser apresentada memória de cálculo do projeto.

1.4. Planilha Orçamentária

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar planilha orçamentária detalhada com serviços a serem executados com valor referência preferencialmente SINAPI. Os serviços deverão estar separados por etapas e com quantitativos conforme memória de cálculo apresentada. Os valores ainda deverão ser apresentados em colunas de material e mão de obra separado, e valor total.

1.5. Responsabilidade Técnica

O projeto executivo deverá ser elaborado por responsável técnico legalmente habilitado com anotação ou registro de responsabilidade técnica registrada no devido Conselho, que deverá ser entregue quitada e assinada, com todas as atividades executadas pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s).

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Estão previstos serviços preliminares para execução da obra conforme segue:

2.1. Placa de obra

Deverá ser instalada placa de obra medindo 2,00m x 1,25m, padrão autorizado pelo contratante, em chapa de aço galvanizado.

A placa de identificação dos responsáveis técnicos deverá ser fixada na data de início da obra, com fins de comprovação do licenciamento para efeitos de fiscalização. Deverá ser fixada na parte frontal do terreno, obedecendo à legislação do CREA/CAU.

O mestre da obra deverá manter no escritório da obra o projeto e a ART/RRT quitada.

2.2. Locação de container

A empresa executora deverá locar um container para usar como depósito e escritório durante os meses de obra. O container deverá ter banheiro e instalações hidrossanitárias e elétricas condizentes para funcionamento do mesmo, devendo ser prevista instalação de fossa e filtro, com volumes condizentes ao número de trabalhadores que irão frequentar e utilizar as instalações hidrossanitárias no local.

O container deverá ser utilizado para estoque e armazenamento de materiais de construção e equipamentos, sendo a segurança destes de responsabilidade do contratado, podendo ainda o mesmo ser utilizado para armazenamento de materiais pessoais.

OBS: Deverá haver uma rotatividade no estoque de cimento, não podendo ficar estocado mais de trinta (30) dias, Segundo a norma da ABNT, devendo estar bem ventilado, mas isento de umidade, e o limite máximo de altura não deve exceder a 10 sacos. Sua aceitação na obra dependerá da data de fabricação, impressa na embalagem, em perfeitas condições e apresentando sua rotulagem adequada. Quando da utilização, o cimento deverá estar em perfeitas condições, não podendo o mesmo apresentar sinais de aventamento ou endurecimento.

A areia deverá estar isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, como torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais delinquentes.

2.3. Limpeza do terreno

O terreno deverá ser totalmente limpo na área de intervenção das obras. Devendo ser observada e eliminada a existência de vegetação e sujeiras.

2.4. Locação da obra

A locação da obra deverá ser rigorosamente de acordo com a planta de localização, cujas cotas devem ser respeitadas de maneiras a permitir reprodução planimétrica do paralelismo e respeito às cotas de nível apresentadas em planta. A localização deverá ser feita por piquetes com altura superior ao nível 111,00 do projeto, a fim de que os pontos de alinhamento possam ser facilmente transportados de cima para baixo por meios de fios de prumo. As guias deverão estar niveladas e pregadas a cada 180 cm em caibros de 8x8cm enterrados por 50cm e 70cm aproximadamente acima nível do solo.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Está prevista movimentação de terra para execução de fundações, passagem de eletrodutos, execução de caixas de areia e passagem de tubulação pluvial.

3.1. Escavação e Reaterro

Deverá ser providenciada escavação na área prevista para as fundações, caixas de inspeção e passagem de tubulação pluvial.

Após a escavação e a fim de se alcançar cotas de projeto deverá ser feito aterro com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados para compactação do mesmo. Tal material poderá ser aproveitado de eventual escavação mecânica feita no próprio local, sendo estimado volume para nivelamento da área prevista para o piso da quadra, e atendimento ao nível final do terreno conforme projeto.

3.2. Rasgos no Piso de Concreto Existente

Em alguns trechos deverá ser feito rasgo do piso de concreto existente, considerando locação dos pilares e fundações, e execução de caixas de areia para sistema de esgoto pluvial. A locação deverá seguir demarcação de quadras existentes no local, respeitando as juntas e quadros existente no local, a fim de evitar danos maiores ao piso existente do que necessário.

4. FUNDAÇÕES

As fundações deverão atender projeto específico que será elaborado pela contratada. O número de blocos deverá atender o projeto básico conforme locação proposta para os pilares metálicos. Sugere-se a utilização de estaca, bloco e viga de baldrame para amarração.

Após a execução das fundações deverá ser feito reaterro, com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de fundação deverão ser impermeabilizadas com tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

As superfícies a serem impermeabilizadas deverão estar limpas, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1a e a 2a demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação e interfaces com os demais elementos construtivos.

6. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica será composta de pilares e treliças metálicas, e cobertura e fechamento lateral superior em telhas metálicas, conforme descritos a seguir.

6.1. Pilares e Treliças Metálicas

A estrutura metálica deverá ser projetada e executada com pilares metálicos em seção preferencialmente retangular, formada por dois perfis U enrijecidos com seção a ser dimensionada conforme projeto estrutural. As treliças deverão respeitar a inclinação de 10% na maior aba e 15% na menor aba da cobertura, conforme indicado no projeto básico.

A largura total da estrutura é de 28,00m e o comprimento de 31,60m, com beirado de 75cm na largura e de 55cm no comprimento, totalizando uma área em planta de 960,00m².

Todos os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão possuir certificados que comprovem a sua qualidade, de acordo com o que está especificado no projeto, bem como, todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo seguir rigorosamente às normas brasileiras.

Todos os elementos metálicos deverão ser tratados com a passagem do jato de granalha de aço, a fim de deixar as superfícies metálicas prontas para o recebimento das camadas de tinta. Deverá ser aplicado uma demão de tinta epóxi de fundo com uma camada mínima de 100 microns e, para acabamento, deverá ser aplicada uma camada com tinta de esmalte sintético com uma camada mínima de 120 microns, na cor azul del rei.

Na fabricação da estrutura metálica, todas as barras e chapas que compõem um determinado elemento da estrutura deverão ser unidos entre si por meio de soldas. Em campo, todas as ligações serão feitas por meio de ligações aparafusadas e soldadas, onde estas deverão estar especificadas no projeto.

6.2. Telhas Metálicas

A estrutura metálica será coberta com telhas TP-40 galvalume 0,50mm natural e fixadas com parafusos de fixação na onda da telha.

Nas laterais das treliças também está prevista a fixação de telhas metálicas com alinhamento vertical para embutir a calha e esconder o oitão da treliça metálica. As telhas de fechamento lateral terão altura necessária para encobrir as treliças metálicas, devendo respeitar relação estabelecida no projeto básico, e a serem pintadas na cor azul del rei conforme, respeitando mesmos critérios da pintura dos pilares e treliças metálicas.

7. DRENAGEM

7.1. Calhas

Deverá ser executada calha em aço galvanizado, conforme indicação em projeto, a fim de coletar água pluvial das telhas metálicas do telhado, que será formado por duas águas com 4 descidas em cada lado.

As calhas foram previamente dimensionadas com Ø 200m e inclinação de 0,5%, conduzindo a água pluvial para as laterais aos condutores verticais indicados no projeto junto aos pilares metálicos.

7.2. Tubulações Pluviais

As instalações de esgoto pluvial serão conduzidas verticalmente por condutores verticais de Ø 150mm nas duas abas previstas para a cobertura, com duas descidas de cada lado, em um total de 04 descidas que deverão ser alinhadas com os pilares metálicos.

Horizontalmente, serão instalados condutores horizontais de Ø 150mm e inclinação de 1 a 2% conforme indicado em projeto, interligados por caixas de areia, conforme projeto pluvial atendendo norma da ABNT 10844.

A tubulação que ligará a caixa mais à jusante do sistema será de Ø 200mm, inclinação de 2% e será conduzida até a rede pluvial da rua.

7.3. 8.3. Caixas de Areia

As caixas pluviais serão instaladas e ou executadas junto à cada condutor vertical previsto, devendo ser executadas caixas entre as descidas, considerando que não deverá haver distância maior de 20metros entre as caixas. Também deverão ser executadas caixas para ligação entre o sistema pluvial a ser executado e a rede pluvial existente, para futuras limpezas e ou manutenções necessárias. Sendo previsto um total de 08 unidades no projeto básico.

Sugere-se a execução das mesmas em alvenaria de tijolo maciço, com acabamento interno em argamassa 1:3 com impermeabilizante na espessura de 1,5cm, e fundo com base de concreto magro. A tampa das mesmas poderá ser em grelha metálica para coleta da água da chuva junto ao piso de concreto. Devendo o nível superior das mesmas respeitar os níveis existente no local.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas de modo a atender as necessidades a que se destina a quadra, conforme os pontos e traçados preliminares do projeto básico. As mesmas devem estar em conformidade com a ABNT, códigos municipais vigentes e regulamentos dos órgãos provedores locais.

Serão utilizadas eletrodutos em PVC rígido aparentes junto às estruturas metálicas. As conexões terão as mesmas características dos eletrodutos.

Cada circuito receberá um disjuntor, e o centro de distribuição será feita de acordo com o projeto, junto a um dos pilares metálicos.

O centro de distribuição será de sobrepor, construído em chapa de aço, dotado de espelho interno e porta com fechadura.

Serão empregados condutores de cobre flexível, com seções indicadas no projeto.

Serão procedidos testes para verificação de todos os equipamentos de iluminação.

A tomada será de sobrepor, conforme novo padrão da ABNT.

As luminárias serão do tipo refletoras em alumínio com lâmpadas de led potência 200W.

Deverá ser previsto aterramento de toda a estrutura, bem como fio terra em todos os circuitos elétricos propostos.

9. PISO DE CONCRETO

Após as intervenções deverá ser refeito piso em concreto polido conforme existente no local, com mesmo acabamento e respeitando juntas existentes.

10. SERVIÇOS FINAIS

Após as intervenções deverá ser refeito piso em concreto polido conforme existente no local, com mesmo acabamento e respeitando juntas existente no local.

A obra deverá ser mantida limpa com remoção periódica de entulhos e limpeza permanente da obra.

A obra deverá ser entregue limpa com remoção de entulhos e em condições de uso pela comunidade.

Ivoti, 31 de janeiro de 2024.

Arq. Carolina Gemelli – CAU A33767-6

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III –
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Concorrência eletrônica Nº

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: **CPF:**	

Item	Descrição	Unidade	VI unitário	Total
1				

A empresa: declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

assinatura do responsável

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de estrutura e cobertura metálica para quadras na Praça Bom Jardim, conforme anteprojeto e demais documentos técnicos que integram o edital.

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR JOSÉ LUDWIG**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 11/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº /2026 Concorrência Eletrônica 11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de estrutura e cobertura metálica para quadras na Praça Bom Jardim, conforme anteprojeto e demais documentos técnicos que integram o edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e,

II – de execução dos serviços: 150 dias, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R$, considerando o valor dos materiais em R$ e a mão-de-obra em R$

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir(com no mínimo três(3) empregados registrados durante a vigência do contrato), comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

6.1.1 A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais

6.1.2 A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município**.**

6.1.2.1 A nota fiscal emitida deverá , obrigatoriamente conter o número do contrato, e do(s) empenhos(s).

6.1.3 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, ne cessariamente deverá ser a licitante.

6.3.Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

6.4.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da Republica, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

6.5 Em razão do enquadramento do contrato no regime de empreitada global, nos termos do Art. 114, inciso VII, combinado com o Art. 140 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, fica dispensada a retenção previdenciária prevista na legislação federal.

Parágrafo único. Não obstante a dispensa da retenção, o pagamento de cada parcela ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de comprovação do efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra empregada na execução do objeto, relativas à etapa imediatamente anterior, mediante entrega das guias de recolhimento (GFIP/eSocial/DCTFWeb) e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

6.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISS Municipal, quando for o caso.

6.7 O pagamento somente será realizado após:

a) Aprovação técnica da medição;

b) Emissão correta da Nota Fiscal com todos os documentos exigidos;

c) Verificação da regularidade fiscal e tributária junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

d) Apresentação das seguintes certidões válidas:

Regularidade junto à Previdência Social (INSS);

Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE TURISMO DESPORTO E CULTURA

4.4.90.51.00.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Convênio FPE 2746/2025

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

8.1. DO REAJUSTE:

8.1.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto contratado, poderá ser concedido reajustamento ao preço contratado.

8.1.1.1 Qualquer pedido de reajuste deverá ser protocolado através do site https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login, tendo o Município até 30 (trinta) dias para análise.

8.1.2. A data-base para fins de reajustamento de preço é 06/2026 conforme referência da Tabela SINAPI, 07/2026 SBC e 04/2026 Sicro3, previsto no Art. 25, § 7 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.1.4. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

8.1.5. O reajuste será corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituir.

8.1.6. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO:

8.2.1. A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal; c) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.2.1.1 Qualquer pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado através do site https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login, tendo o Município até 30 (trinta) dias para análise.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a responsável técnica Sra Jéssica Caroline Moeller.

9.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.3. Fica designado como Gestora do presente contrato a Sra Raiama Trenkel.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

101.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3.Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1 Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.2 Colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;

11.3 Apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;

11.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

11.7 Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.8 Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI´S) e coletivos (EPC´s) de segurança;

11.9 Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra;

11.10 Oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

11.11 Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;
11.12 Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
11.13 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;
11.14 Providenciar no prazo de dois (2) dias após a ordem de início da obra a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra;
11.15 Responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados, sendo no mínimo 3;
11.16 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;
11.17 Arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;
11.18 Ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
11.19 Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
11.20 Responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente;
11.21Designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra;
11.22 Aceitar e atender das exigências do Departamento de Obras Públicas (DOP).
11.23 Apresentar diário de obra semanalmente para que o fiscal do contrato avalie a execução e acompanhamento do cronograma proposto. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e de acordo com o projeto e todos os seus complementos anexos a este documento;
11.24 Comunicar a contratada a alteração da equipe técnica, que deverá ser por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto;
11.25 Caso haja atraso sem causas justificáveis, por motivos especificamente da Contratada (falta de capacidade técnica, operacional, falta de fatos imprevisíveis, dentre outros motivos) essa deve modificar seu programa de trabalho (turnos de trabalho, horas extras, aumento de efetivo) e mobilizar novos recursos, de forma a

se ajustar ao Cronograma Físico financeiro de Execução. A prorrogação da vigência do contrato, obrigada a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia;
11.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.27 Recolher diariamente os resíduos gerados, não sendo admitido a presença de resíduos depositados no passeio público ou próximo ao meio-fio. Caso necessário, a deposição temporária poderá ser realizada somente com autorização prévia do Fiscal do Contrato. A gestão dos resíduos gerados na execução dos serviços objeto desse Contrato será realizada pelo CONTRATADO, conforme determinado na Resolução CONAMA 307/02 e na respectiva legislação ambiental dos locais de prestação dos serviços objeto desse Contrato.
11.28 Segregar os resíduos gerados nos locais de prestação dos serviços, dispondo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com as normas NBR 12.235/92 e NBR 11.174/90;
11.29 Apresentar, sempre que solicitado, à Fiscalização do contrato, cópia digital legível dos comprovantes de destino de todos os resíduos gerados na execução dos serviços objeto desse Contrato. Os comprovantes deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: local de destinação, licença/autorização ambiental vigente, descrição, classificação e quantidade do resíduo destinado, data da destinação e assinatura do responsável pelo local de destinação;
11.29.1 No caso de reutilização de resíduos (apenas Classes A e B, conforme Resolução CONAMA 307/02), apresentar, sempre que solicitado, à Fiscalização do contrato, cópia digital, legível de declaração de reutilização. A declaração deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: descrição, classificação e quantidade do resíduo reutilizado, local de reutilização e assinatura do responsável pelo local de reutilização. Se o resíduo for reutilizado na própria obra, a declaração será assinada pelo preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.
12.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.
12.3.O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PENALIDADES

13.1.A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2.Na aplicação das sanções serão considerados:
13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.3.Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
14.1.A extinção do contrato poderá ser:
14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da CONTRATANTE de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação.

15.1.1 A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos serviços contratados. (art. 7o, LGPD).

15.2 No exercício de suas atividades, a CONTRATADA compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE. (Art. 6°, LGPD).

15.3 A CONTRATADA assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da CONTRATANTE.

15.3.1 Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).

15.4 A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais da CONTRATANTE apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços contratados, conforme estabelecido pela LGPD.

15.4.1 Ao término da prestação dos serviços, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

16. A cláusula de confidencialidade e sigilo estabelece as condições que o Operador deve observar no tratamento de dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, em conformidade com a LGPD.

16.1 Para os fins deste, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da LGPD, entre elas:

16.1.1Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

16.1.2.Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

16.1.3 Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

16.1.4 Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

16.1.5 Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
16.2 O Operador se obriga a:
16.2.1 Tratar os dados pessoais dos servidores públicos apenas para os fins específicos e determinados estabelecidos pelo Controlador, em conformidade com o art. 7º e 8º da LGPD;
16.2.2 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o art. 6º, inciso VII, e o art. 46 da LGPD;
16.2.3 Garantir que os dados pessoais dos servidores públicos sejam tratados de forma transparente, segura e confidencial, conforme os princípios da LGPD estabelecidos no art. 6º;
16.2.4 Não compartilhar os dados pessoais dos servidores públicos com terceiros sem a prévia autorização por escrito do Controlador, exceto em casos de obrigação legal ou regulamentar;
16.2.5 Comunicar ao Controlador, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos servidores públicos, conforme o art. 48 da LGPD;
16.2.6 Eliminar ou devolver ao Controlador todos os dados pessoais tratados em nome deste ao término da prestação dos serviços, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar de retenção, conforme o art. 15 e 16 da LGPD.
16.3 O Operador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o art. 41 da LGPD, informando o nome e os dados de contato ao Controlador. **16.3.1** O encarregado será responsável por:
16.3.1.1 Receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
16.3.1.2 Orientar os funcionários e os contratados do Operador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
16.3.1.3 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
16.4 O Operador se compromete a manter sigilo absoluto, sobre todos os dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, não os divulgando, sob nenhuma forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por força de obrigação legal conforme Art. 39, Inciso I,II (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento para que surtam seus efeitos legais.

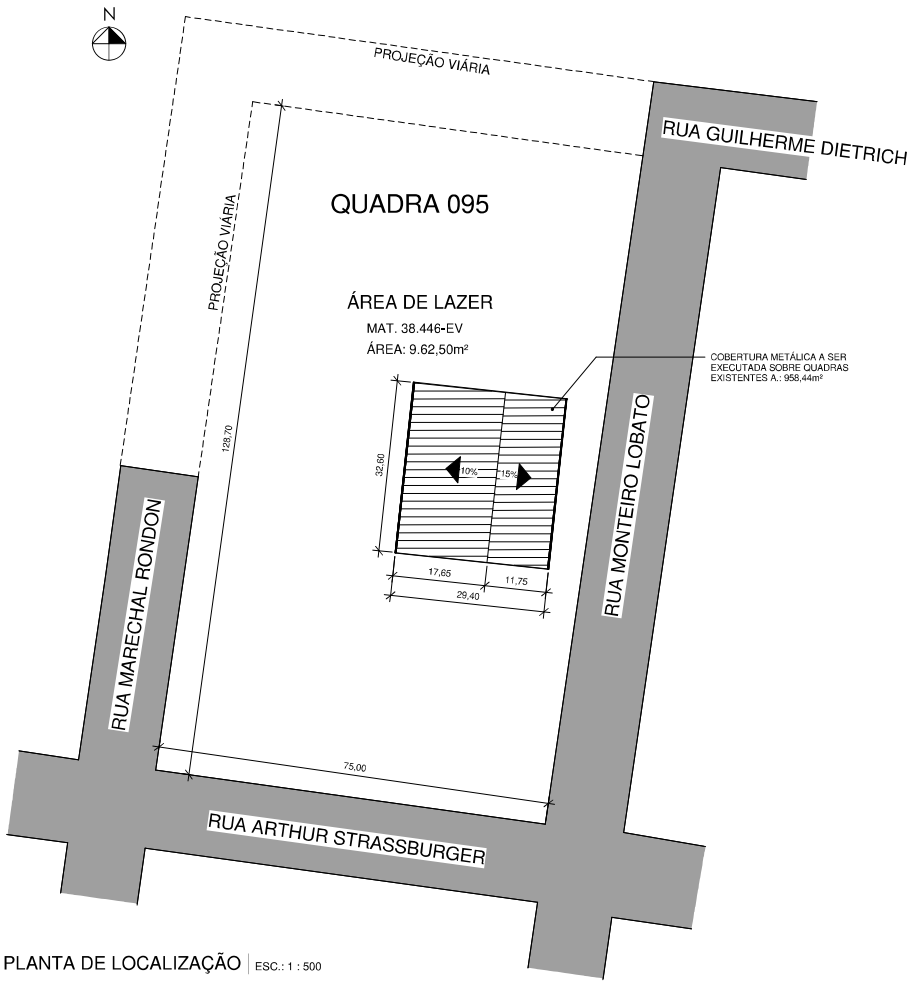
Ivoti, de de 2026.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO
Normalmente o titular da Secretaria correspondente

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | ESC.: 1 : 500

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA: PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 500
DESENHO: CG
ÁREA: A.=960,00m²/m²

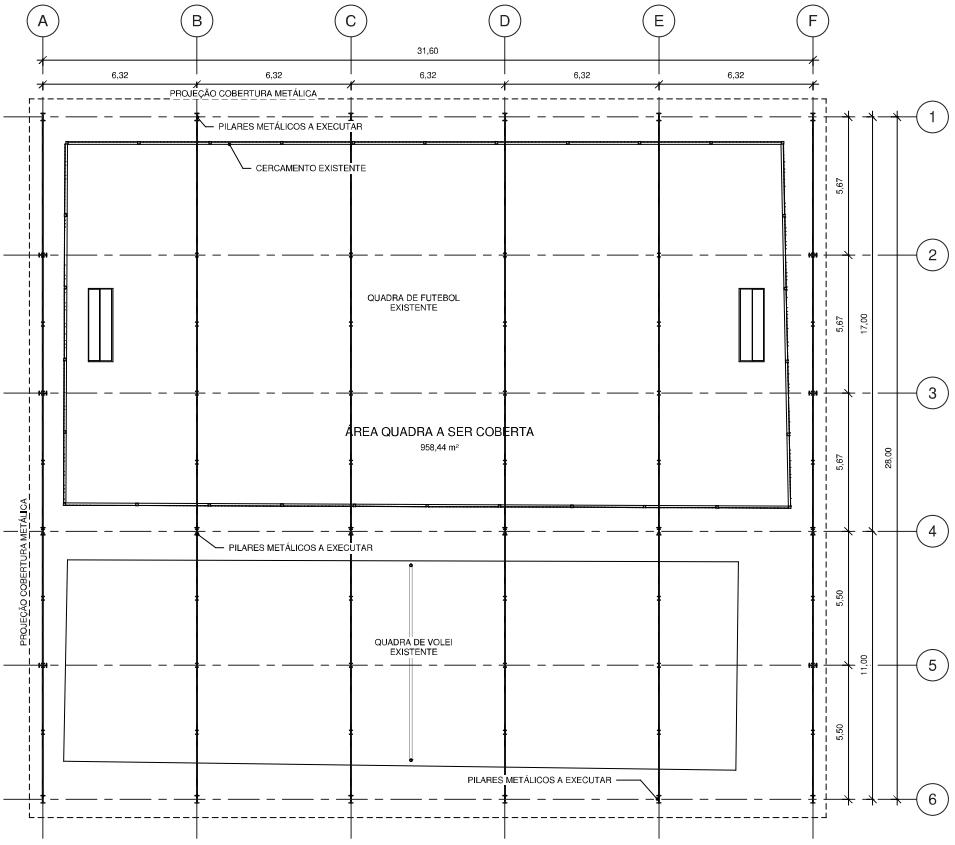
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVOTI

PRANCHA: A01

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: ARQ. CAROLINA GEMELLI CAU 33.747-4

ARQUIVO: T:\PROJETOS PÚBLICOS\ESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\2024_01\01_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BASICO\Projeto1_com terreno.rvt



PLANTA BAIXA | ESC.: 1 : 100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA:
PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 100
DESENHO: CG
ÁREA: A=940,00m²

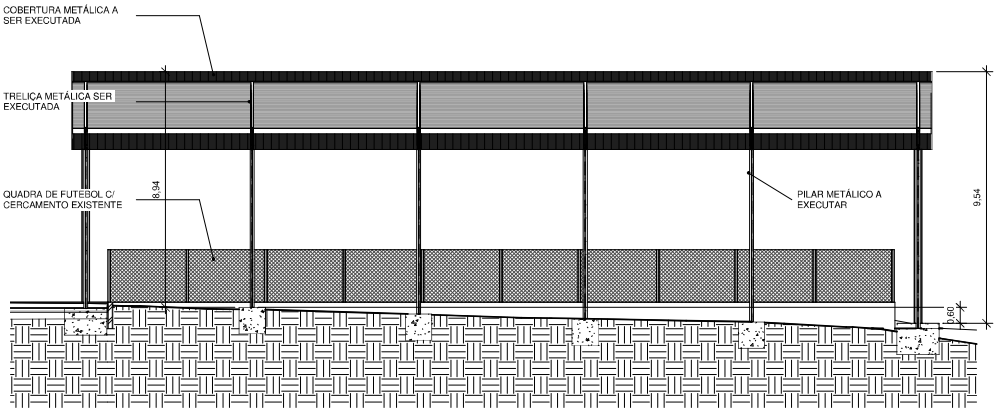
ENDEREÇO:
RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IVOTI

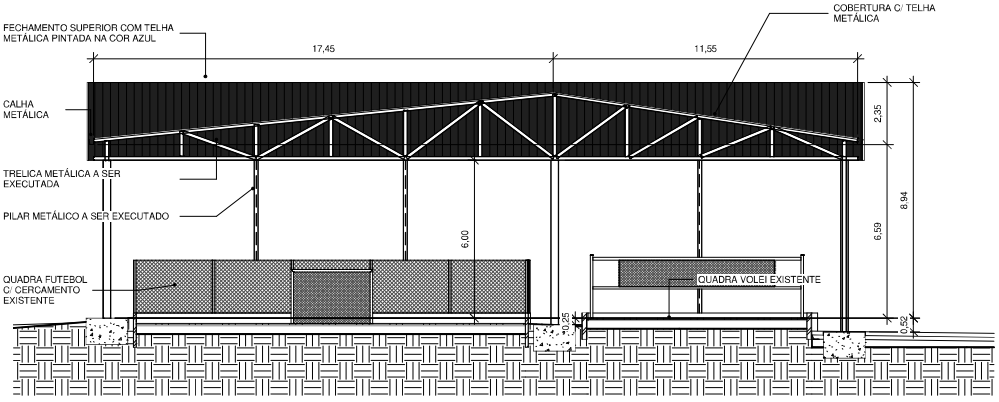
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ARQ. CAROLINA CERATELLI CAU 33.707-5

PRANCHA:
A02

ARQUIVO:
S:\PROJETOS PLB\CONVÊNIOS\01 ATIVA\PRAÇA BOM JARDIM\PROJETO COBERTURA\PROJETO\MODELO_PROJETO COBERTURA QUADRA.pln



CORTE LONGITUDINAL | ESC.: 1 : 100



CORTE TRANSVERSAL | ESC.: 1 : 100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA:
PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 100
DESENHO: Autor
ÁREA: A=960,00m²m²

ENDEREÇO:
RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IVOTI

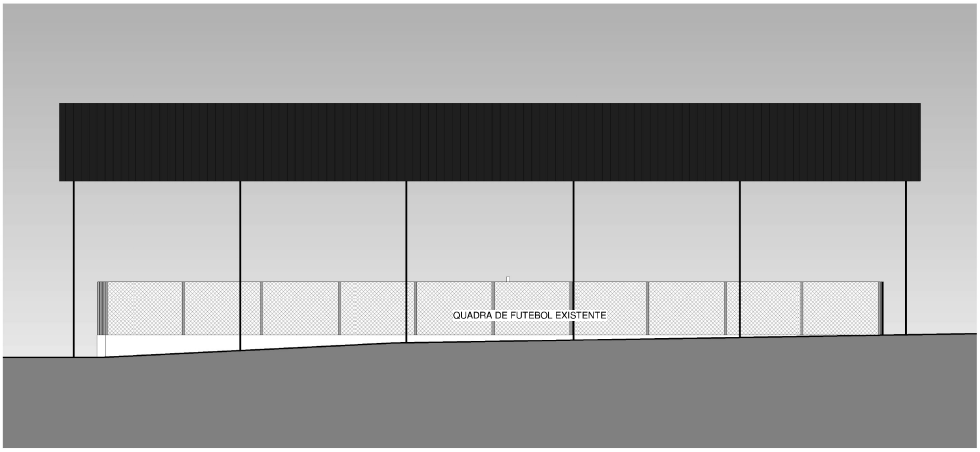
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ARQ. CAROLINA GEMELLI — Projetista

PRANCHA:
A03

ARQUIVO:
T:\PROJETOS PUBLICOS\ESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM_2024_01-01_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BASICO\Projeto2_com tesouro.rvt



FACHADA SUL | ESC.: 1 : 100



FACHADA OESTE | ESC.: 1 : 100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA:
PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 100
DESENHO: CC
ÁREA: A=960,00m²m²

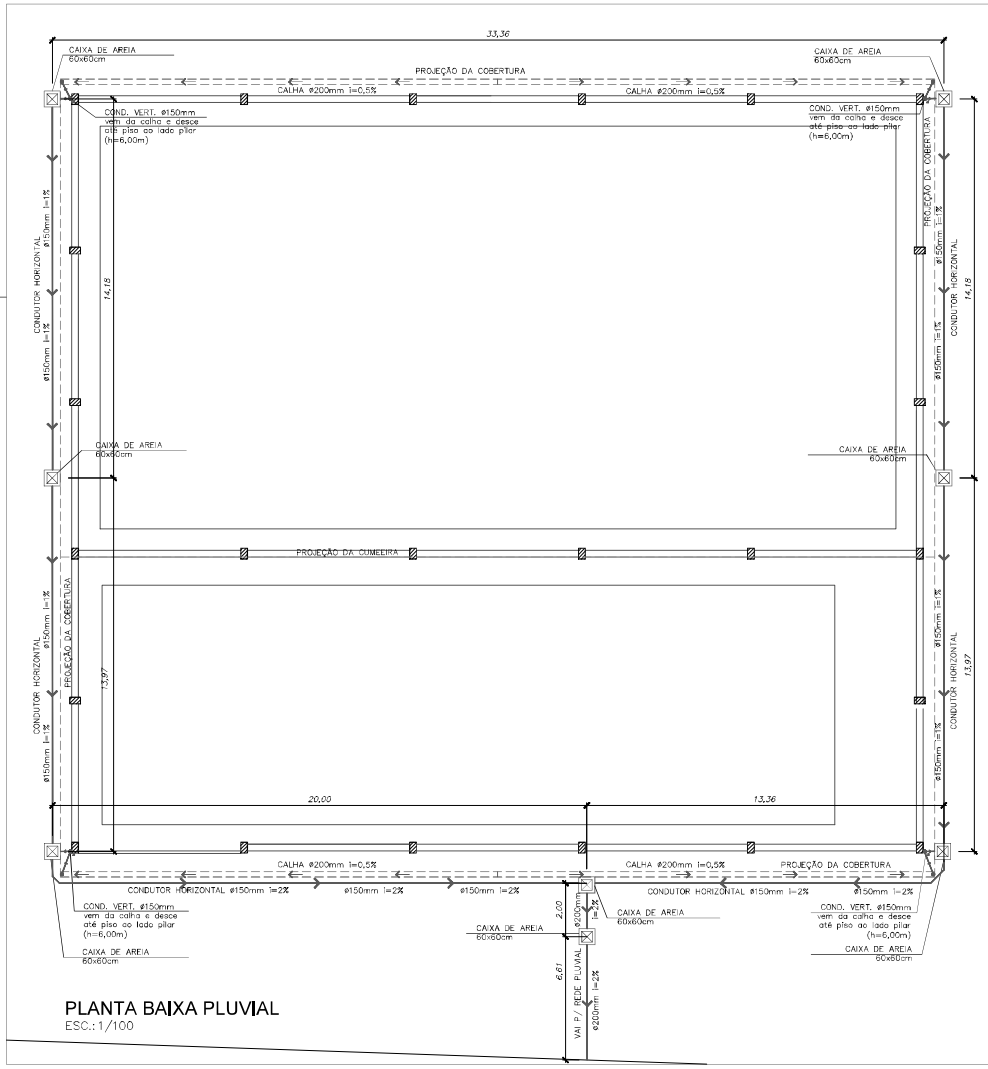
ENDEREÇO:
RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IVOTI

PRANCHA:
A04

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ARQ. CAROLINA GEMELLI CAU 33.747-6

ARQUIVO:
T:\PROJETOS PUBLICOS\ESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM_2024_01-01_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BASICO\Projeto3_com tesoura.rvt



PLANTA BAIXA PLUVIAL
ESC.: 1/100

LEGENDA:

PROJEÇÃO CALHA → INCLINAÇÃO DA CALHA	
CONDUTOR VERTICAL	
CONDUTOR HORIZONTAL	
CAIXA DE AREIA	

* A CALHA DEVERÁ SER EMBUTIDA NA ESTRUTURA;

** OS CONDUTORES VERTICAIS DEVERÃO FICAR AO LADO DOS PILARES METÁLICOS CONECTADOS A CALHA EM ÂNGULO 45°;

*** OS CONDUTORES HORIZONTAIS DEVERÃO SER ENTERRADOS COM INCLINAÇÃO CONFORME INDICADO FAZENDO LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS DE INSPEÇÃO;

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA: PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO PLUVIAL – COBERTURA METÁLICA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1/100
DESENHO: CG
ÁREA: 960m²

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 – Bairro Bom Jardim – IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVOTI

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: ENG.CIVIL CINTIA E. SOUZA CREA 194785

PRANCHA: D01

ARQUIVO: T:\PROJETOS PÚBLICOS\DESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\2024_01\05_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BÁSICO\Projeto Básico e Pluvial.dwg

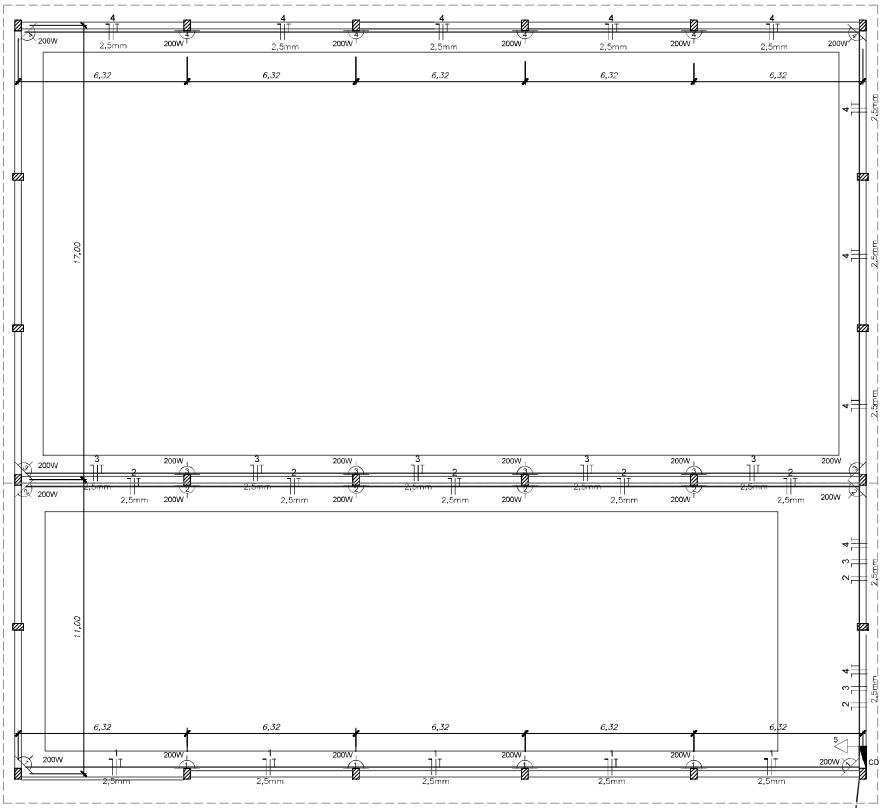
QUADRO DE CARGAS				
01	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
02	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
03	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
04	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
05	PTUG	2.000W	20A	2,5mm²
TOTAL DA CARGA		6.800W		

LEGENDA:

- TOMADA EXTERNA C/ PROTEÇÃO h=1,30m
- PONTO DE LUZ – REFLETOR c/ LÂMPADA LED 200W OU EQUIVALENTE
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR
- ELETRODUTO PVC RÍGIDO A SER FIXADO NA ESTRUTURA METÁLICA
- ELETRODUTO PVC RÍGIDO ENTERRADO

fase | neutro | retorno | terra

* ESTÁ PREVISTA FIAÇÃO DE TODOS CIRCUITOS COM #2,5mm
** ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA – CONDUTOR ENTERRADO ATÉ O CD 3# 6,0mm²



PLANTA BAIXA ELÉTRICA
ESC.: 1/100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA: PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO ELÉTRICO – COBERTURA METÁLICA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1/100
DESENHO: CG
ÁREA: 960m²

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 – Bairro Bom Jardim – IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVOTI

PRANCHA: E01

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: ENG.CIVIL CINTIA E. SOUZA CREA 194785

ARQUIVO: T:\PROJETOS PÚBLICOS\DESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\2024_01\05_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BÁSICO\Projeto Elétrico e Pluvial.dwg

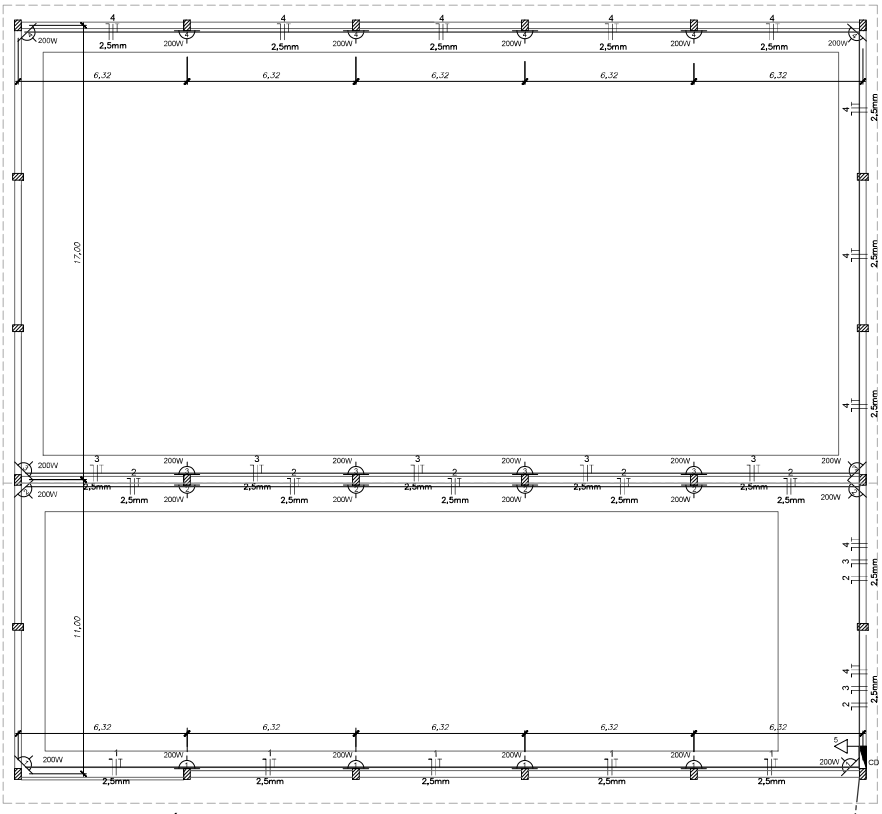
QUADRO DE CARGAS				
01	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
02	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
03	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
04	ILUMINAÇÃO	1.200W	15A	2,5mm²
05	PTUG	2.000W	20A	2,5mm²
TOTAL DA CARGA		6.600W		

LEGENDA:

- TOMADA EXTERNA C/ PROTEÇÃO h=1,30m
- PONTO DE LUZ – REFLETOR c/ LÂMPADA LED 200W OU EQUIVALENTE
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR
- ELETRODUTO PVC RÍGIDO A SER FIXADO NA ESTRUTURA METÁLICA
- ELETRODUTO PVC RÍGIDO ENTERRADO

fase | neutro | retorno | terra

* ESTÁ PREVISTA FIAÇÃO DE TODOS CIRCUITOS COM #2,5mm
** ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA – CONDUTOR ENTERRADO ATÉ O CD 3# 6,0mm²



PLANTA BAIXA ELÉTRICA
ESC.: 1/100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA:
PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO ELÉTRICO – COBERTURA METÁLICA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1/100
DESENHO: CC
ÁREA: 960m²

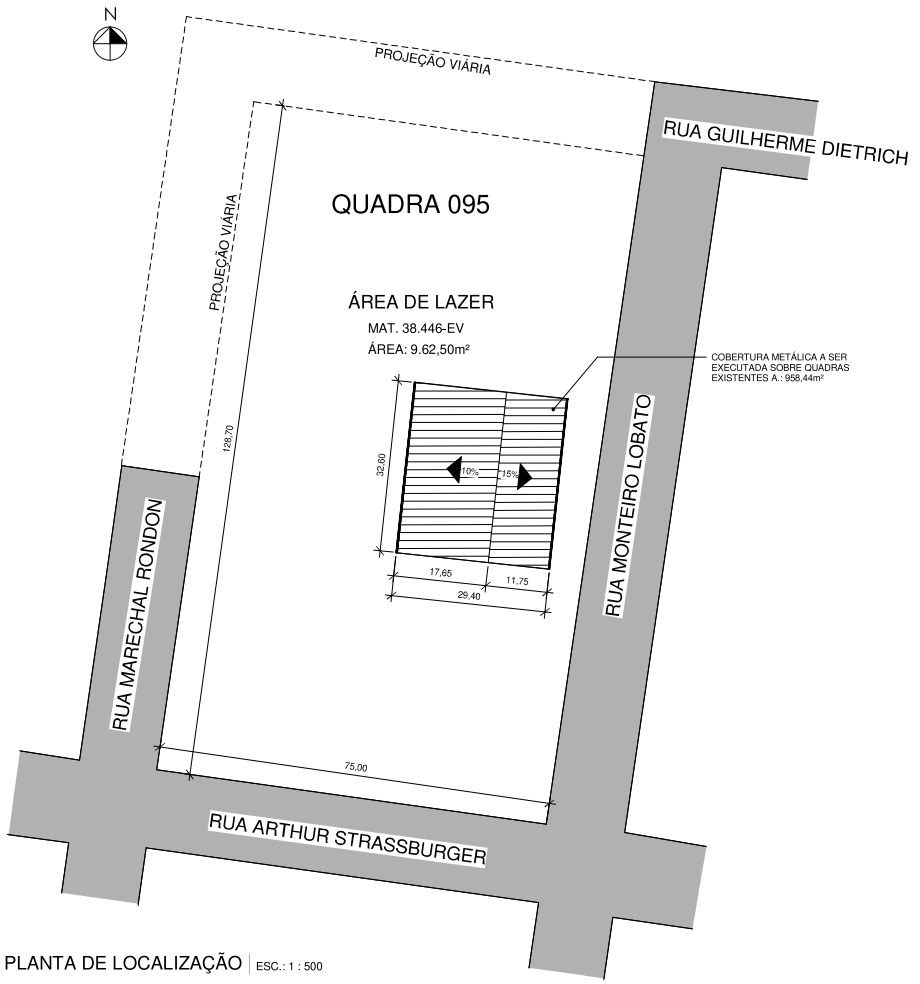
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 – Bairro Bom Jardim – IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVOTI

PRANCHA: E01

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ENG.CIVIL CINTIA E. SOUZA CREA 194785

ARQUIVO: T:\PROJETOS PÚBLICOS\DESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\2024_0195_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BÁSICO\Projeto Elétrico e Pluvial.dwg



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | ESC.: 1 : 500

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA: PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 500
DESENHO: CG
ÁREA: A.960,00m²m²

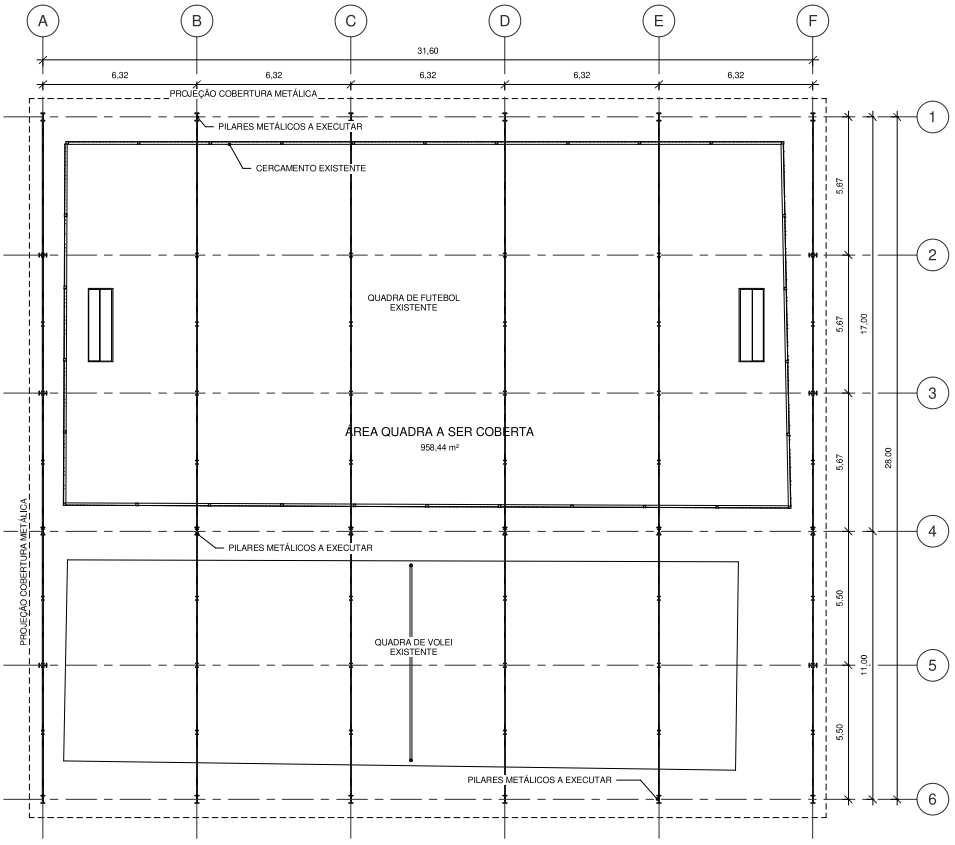
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVOTI

PRANCHA: A01

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: ARQ. CAROLINA GEMELLI CAU 33.767-4

ARQUIVO: T:\PROJETOS PÚBLICOS\ESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\2024_01\05_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\MODELO\Projeto1_com terreno.rvt



PLANTA BAIXA | ESC.: 1 : 100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA:
PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 100
DESENHO: CG
ÁREA: A=960,00m²m²

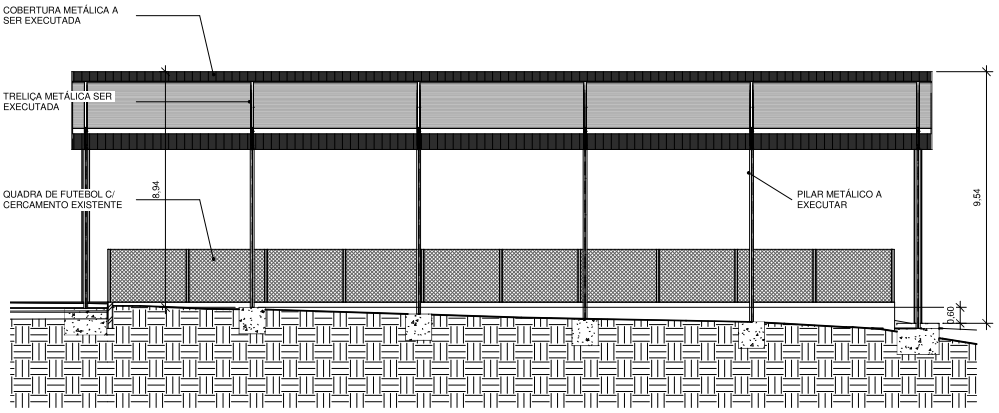
ENDEREÇO:
RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IVOTI

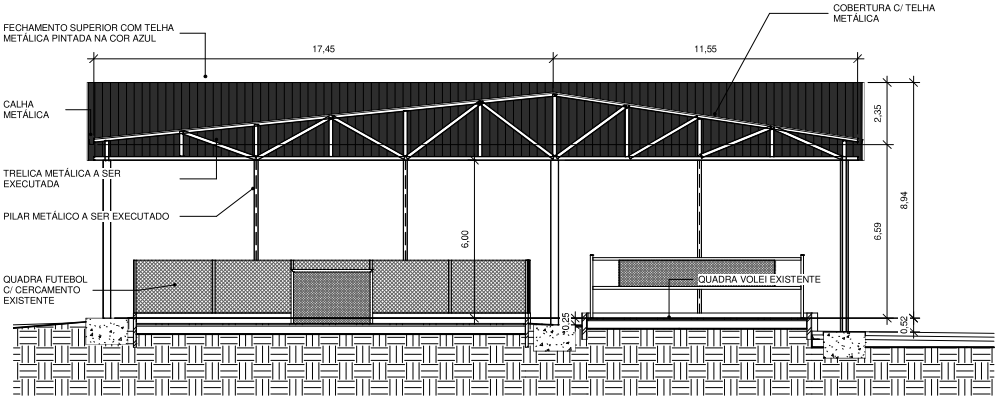
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ARQ. CAROLINA DEMELI — CAU 33.767-4

PRANCHA:
A02

ARQUIVO:
T:_PROJETOS PUBLICOS\DESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\QUADRA_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BÁSICO\Projeto1_com terreno.rvt



CORTE LONGITUDINAL | ESC.: 1 : 100



CORTE TRANSVERSAL | ESC.: 1 : 100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA:
PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 100
DESENHO: Autor
ÁREA: A-960,00m²/m²

ENDEREÇO:
RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IVOTI

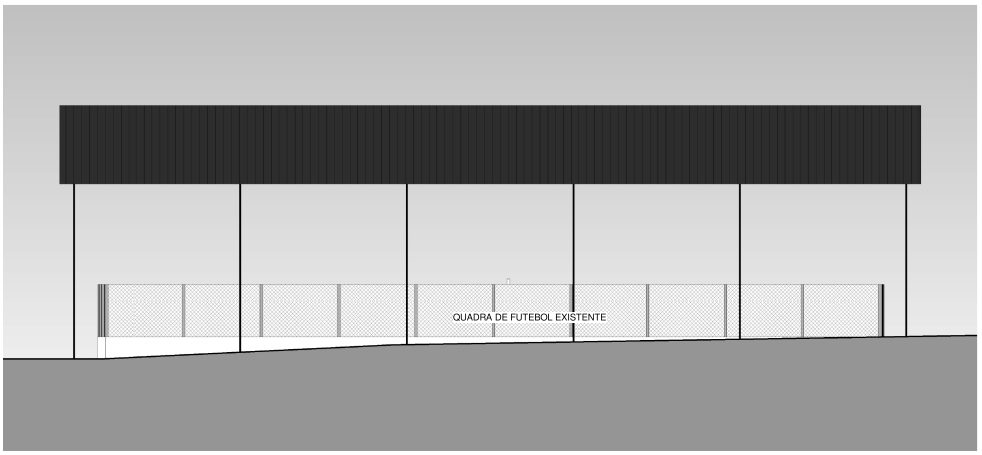
PRANCHA:
A03

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ARQ. CAROLINA GEMELLI
Projetista

ARQUIVO:
T:\PROJETOS PÚBLICOS\DESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\PJ002 - R&S PROJETO COBERTURA\PROJETO\FIGURÁTICOS\Projeto2_com fesenco.rvt



FACHADA SUL | ESC.: 1 : 100



FACHADA OESTE | ESC.: 1 : 100

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA:
PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO COBERTURA METÁLICA QUADRA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1 : 100
DESENHO: CG
ÁREA: A=960,00m²m²

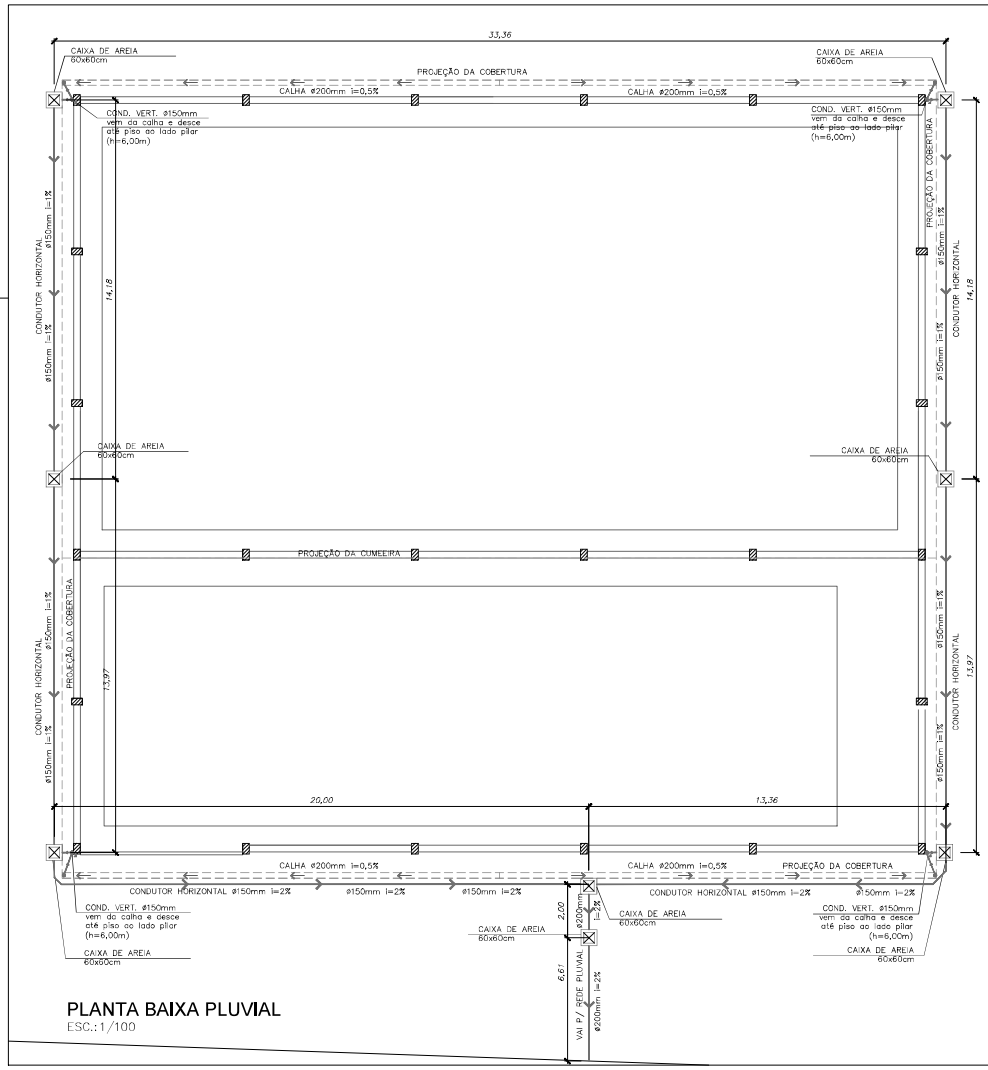
ENDEREÇO:
RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 - Bairro Bom Jardim - IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IVOTI

PRANCHA:
A04

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ARQ. CAROLINA GEMELLI CAU 33.767-6

ARQUIVO:
T:\PROJETOS PÚBLICOS\DESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\PJ002 - 1ªEL\PROJETO COBERTURA\PROJETO EXECUTIVA\PRANCHA.Projeto2.com Retenção.rvt



PLANTA BAIXA PLUVIAL

ESC.: 1/100

LEGENDA:

PROJEÇÃO CALHA → INCLINAÇÃO DA CALHA	
CONDUTOR VERTICAL	
CONDUTOR HORIZONTAL	
CAIXA DE AREIA	

* A CALHA DEVERÁ SER EMBUTIDA NA ESTRUTURA;

** OS CONDUTORES VERTICAIS DEVERÃO FICAR AO LADO DOS PILARES METÁLICOS CONECTADOS A CALHA EM ÂNGULO 45°;

*** OS CONDUTORES HORIZONTAIS DEVERÃO SER ENTERRADOS COM INCLINAÇÃO CONFORME INDICADO FAZENDO LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS DE INSPEÇÃO;

Município de Ivoti
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Departamento de Planejamento Urbano

OBRA: PRAÇA BOM JARDIM
PROJETO PLUVIAL – COBERTURA METÁLICA

DATA: JAN/2024
ESCALA: 1/100
DESENHO: CG
ÁREA: 960m²

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, nº 230 – Bairro Bom Jardim – IVOTI/RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVOTI

PRANCHA: D01

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ENG.CIVIL CINTIA E. SOUZA CREA 194785

ARQUIVO: T:\PROJETOS PÚBLICOS\DESPORTO LAZER\PRAÇA BOM JARDIM\2024_0195_PROJETO COBERTURA\PROJETOS\BÁSICO\Projeto Básico e Pluvial.dwg

Declaração

A Prefeitura Municipal de Ivoti declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Cobertura de quadra na Praça Bom Jardim", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 26,28 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 30% é mão de obra e 70% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:	**2 - Construção de Rodovias e Ferrovias**	
Itens		**Adotado**
AC	ADM CENTRAL	3,80 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,32 %
R	RISCO	0,63 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,21 %
L	LUCRO	8,69 %
I	IMPOSTOS	8,75 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,60 %
	CPRB	4,50 %

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	
BDI Resultante	26,28 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Ivoti/RS, 03 de setembro de 2025

Cíntia Enilda Souza - Responsável Técnico
CREA nºRS 194785

VALDIR JOSE LUDWIG:77374355068 Assinado de forma digital por VALDIR JOSE LUDWIG:77374355068 Dados: 2025.09.04 10:40:41 -03'00'

Valdir José Ludwig - Prefeito
CPF nº773.743.550-68

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, DECLARA, para os devidos fins, que na elaboração do orçamento para ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA SOBRE QUADRAS ESPORTYIVAS NA PRAÇA BOM JARDIM, foram utilizados os percentuais de encargos sociais desonerados de 83,34%, constantes no SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, data base Julho/2026.

Prefeitura Municipal de Ivoti, 29 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CINTIA ENILDA SOUZA
Data: 20/08/2026 11:46:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cíntia Enilda Souza
Eng.ª Civil CREA 194785

Obra
Cobertura de quadras na Praça Bom Jardim - licitação

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 07/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
26,28%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 83,34%
Mensalista: 46,32%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

		Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
CIDADE DAS FLORES			**SERVIÇOS PRELIMINARES**									**49.230,08**	**7,38 %**
1.4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	960	0,69	0,25	0,62	0,87	240,00	595,20	835,20	0,13 %
1.5	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	1	155,28	141,66	54,42	196,08	141,66	54,42	196,08	0,03 %
1.6	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	1	219,35	135,35	141,64	276,99	135,35	141,64	276,99	0,04 %
1.7	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4	908,20	0,00	1.146,87	1.146,87	0,00	4.587,48	4.587,48	0,69 %
1.8	00000034	Próprio	CORTE EM PISOS DE CONCRETO	M	34	17,92	2,83	19,79	22,62	96,22	672,86	769,08	0,12 %
1.9	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,4	99,31	93,23	32,17	125,40	596,67	205,89	802,56	0,12 %
1.10	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	151	64,14	37,74	43,25	80,99	5.698,74	6.530,75	12.229,49	1,83 %
1.11	00000021	Próprio	PLACA DE OBRA 2,00X1,25	M²	2,5	548,50	70,48	622,16	692,64	176,20	1.555,40	1.731,60	0,26 %
1.12	000038	SBC	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	960	22,94	0,00	28,96	28,96	0,00	27.801,60	27.801,60	4,17 %
2			**FUNDAÇÕES**									**122.566,28**	**18,38 %**
2.1	00000030	Próprio	MICROESTACAS	M	192	164,94	77,36	130,92	208,28	14.853,12	25.136,64	39.989,76	6,00 %
2.2	00000031	Próprio	BLOCOS DE FUNDAÇÃO	M³	21	989,81	230,74	1.019,19	1.249,93	4.845,54	21.402,99	26.248,53	3,94 %
2.3	00000032	Próprio	PILARETES	M³	2,2	3.401,76	1.453,07	2.842,67	4.295,74	3.196,75	6.253,87	9.450,62	1,42 %
2.4	00000033	Próprio	VIGA DE FUNDAÇÃO	M³	14,8	2.508,23	699,97	2.467,42	3.167,39	10.359,55	36.517,82	46.877,37	7,03 %
3			**IMPERMEABILIZAÇÃO**									**4.632,47**	**0,69 %**
3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	81,4	45,07	14,64	42,27	56,91	1.191,69	3.440,78	4.632,47	0,69 %
4			**ESTRUTURAS**									**292.742,40**	**43,90 %**
4.1	00000029	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA	M²	960	241,48	24,27	280,67	304,94	23.299,20	269.443,20	292.742,40	43,90 %

5			**COBERTURAS E FECHAMENTOS**									**141.092,27**	**21,16 %**
5.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	960	67,04	4,50	80,15	84,65	4.320,00	76.944,00	81.264,00	12,19 %
5.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	56	97,42	18,50	104,52	123,02	1.036,00	5.853,12	6.889,12	1,03 %
5.4	00000028	Próprio	TELHA METÁLICA COLORIDA	M²	362,2	115,75	4,69	141,47	146,16	1.698,71	51.240,44	52.939,15	7,94 %
6			**DRENAGEM**									**26.357,21**	**3,95 %**
6.1	89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	16	154,38	23,84	171,11	194,95	381,44	2.737,76	3.119,20	0,47 %
6.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	24	89,22	6,61	106,05	112,66	158,64	2.545,20	2.703,84	0,41 %
6.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	19,5	92,88	84,37	32,91	117,28	1.645,21	641,75	2.286,96	0,34 %
6.4	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	90	95,49	12,81	107,77	120,58	1.152,90	9.699,30	10.852,20	1,63 %
6.5	99260	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8	481,83	246,10	362,35	608,45	1.968,80	2.898,80	4.867,60	0,73 %
6.6	00000036	Próprio	TUBO PVC DIAM 200MM	M	10	190,09	9,10	230,94	240,04	91,00	2.309,40	2.400,40	0,36 %
6.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,5	28,74	23,88	12,41	36,29	83,58	43,43	127,01	0,02 %
7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**18.231,80**	**2,73 %**
7.1	00000026	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC, DE SOBREPOR	un	1	169,07	80,43	133,07	213,50	80,43	133,07	213,50	0,03 %
7.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	26,78	12,48	21,33	33,81	149,76	255,96	405,72	0,06 %
7.2	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	159,33	20,49	180,71	201,20	20,49	180,71	201,20	0,03 %
7.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	72,28	7,73	83,54	91,27	7,73	83,54	91,27	0,01 %
7.3	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	159	13,40	6,27	10,65	16,92	996,93	1.693,35	2.690,28	0,40 %
7.4	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20	22,00	6,17	21,61	27,78	123,40	432,20	555,60	0,08 %
7.5	95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5	27,86	12,32	22,86	35,18	61,60	114,30	175,90	0,03 %
7.6	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	25	6,87	0,00	8,67	8,67	0,00	216,75	216,75	0,03 %
7.7	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	10,67	1,85	11,62	13,47	7,40	46,48	53,88	0,01 %

7.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	557	4,89	1,51	4,66	6,17	841,07	2.595,62	3.436,69	0,52 %
7.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,68	2,46	12,28	14,74	2,46	12,28	14,74	0,00 %
7.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36	10,56	2,68	10,65	13,33	96,48	383,40	479,88	0,07 %
7.10	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	37,70	19,52	28,08	47,60	19,52	28,08	47,60	0,01 %
7.11	00000027	Próprio	REFLETOR RETANGULAR DE LED 200W	un	24	140,67	31,08	146,55	177,63	745,92	3.517,20	4.263,12	0,64 %
7.12	061042	SBC	ENTRADA ENERGIA BAIXA TENSAO COM MEDIDOR	UN	1	4.264,87	1.721,08	3.664,59	5.385,67	1.721,08	3.664,59	5.385,67	0,81 %
8			**PAVIMENTAÇÕES**									**11.348,48**	**1,70 %**
8.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	4	209,95	69,01	196,11	265,12	276,04	784,44	1.060,48	0,16 %
8.2	00000035	Próprio	PISO DE CONCRETO POLIDO ESP. 10CM	M²	64	127,30	12,46	148,29	160,75	797,44	9.490,56	10.288,00	1,54 %
9			**SERVIÇOS FINAIS**									**669,20**	**0,10 %**
9.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	9	10,00	2,01	10,61	12,62	18,09	95,49	113,58	0,02 %
9.2	0000008	Próprio	CAÇAMBA DE ENTULHO PARA CALIÇA	UN	2	220,00	0,00	277,81	277,81	0,00	555,62	555,62	0,08 %
									Totais ->	**83.332,81**	**583.537,38**	**666.870,19**	

Total sem BDI	**528.112,04**
Total do BDI	**138.758,15**
Total Geral	**666.870,19**

Cintia Souza
Setor de Elaboração de Orçamentos

CIDADE DAS FLORES

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Cobertura de quadras na Praça Bom Jardim - licitação	SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Sul SBC - 07/2026 - Rio Grande do Sul SICRO3 - 04/2026 - Rio Grande do Sul	26,28%	Desonerado: Horista: 83,34% Mensalista: 46,32%

Cronograma Físico e Financeiro

	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 49.230,08	70,00% 34.461,06	30,00% 14.769,02			
2	FUNDAÇÕES	100,00% 122.566,28		30,00% 36.769,88	70,00% 85.796,40		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 4.632,47			100,00% 4.632,47		
4	ESTRUTURAS	100,00% 292.742,40			50,00% 146.371,20	50,00% 146.371,20	
5	COBERTURAS E FECHAMENTOS	100,00% 141.092,27				50,00% 70.546,14	50,00% 70.546,14
6	DRENAGEM	100,00% 26.357,21				50,00% 13.178,61	50,00% 13.178,61
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 18.231,80		20,00% 3.646,36		30,00% 5.469,54	50,00% 9.115,90
8	PAVIMENTAÇÕES	100,00% 11.348,48					100,00% 11.348,48
9	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 669,20					100,00% 669,20
Porcentagem			5,17%	8,28%	35,51%	35,32%	15,72%
Custo			34.461,05	55.185,26	236.800,06	235.565,48	104.858,32
Porcentagem Acumulado			5,17%	13,44%	48,95%	84,28%	100,0%
Custo Acumulado			34.461,05	89.646,31	326.446,37	562.011,85	666.870,19

Cintia Souza
Setor de Elaboração de Orçamentos